



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 01.612.610/0001-09



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA Nº 046/2015

Sebastião Leal, 23 de novembro de 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº032/2015

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o requerimento assinado pela servidora abaixo identificado,

RESOLVE

Art.1º - REDUZIR de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas de trabalho semanais, requeridos pela Servidora MARINALVA MARIA DE JESUS, portadora do CPF: 328.071.983-68 e RG:663.331 SSP-PI, professora, lotado no Ginásio Municipal Doze de Janeiro, sede deste Município.

Art. 2º - Fica a Secretária Municipal de Educação, incumbida de fazer a readaptação de carga horária semanal, para que o trabalho não sofra solução de continuidade.

Art. 3º - Determino a Secretária Municipal de Finanças a fazer as alterações legais na folha de pagamento da servidora a partir desta data

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 23 de novembro de 2015.


Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito

A PREFEITURA DE UNIÃO, Estado do Piauí faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através da Secretaria Municipal de Saúde para contratação por tempo determinado, através de **Prova Objetiva e Análise de Currículo** na forma da Lei Orgânica Municipal para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**, para atuarem no Centro Especializado de Odontologia (CEO) e/ou **PROGAMA DE SAÚDE BUCAL (PSB)**, profissão regulamentada em 24/12/2008 através da Lei Nº11.889/2008, passando a denominar-se **Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**. Com a regulamentação, só poderão exercer a profissão portadores de certificação que atendam a Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO/Nº 85 de 30/01/2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Organizadora e Julgadora designada pela Portaria 684/2015.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.3. A carga horária e de 40(quarenta) horas semanais para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da lei Nº 11.889/2008.
- 1.4. A carga horária de Auxiliar em Saúde Bucal será exercida no horário de atendimento do Centro Especializado Odontológico (CEO)e/ou juntos as equipes do Programa de Saúde Bucal (PSB)na cidade de União.
- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano. Podendo prorrogar por igual período a critério da administração.
- 1.6. **DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**
Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeliras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde

bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

- 1.7. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

| |
|---|
| Anexo I – Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição. |
| Anexo II – Formulário de Inscrição |
| Anexo III – Do Envio de Recursos |
| Anexo IV – Conteúdo Programático |
| Anexo V – Estrutura do Currículo Vitae |
| Anexo VI – Tabela de Pontuação |
| Anexo VII – Cronograma |
| Anexo VIII – Formulário de Apresentação dos Títulos |

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O valor da inscrição é R\$ 30,00 (trinta reais), e será paga em boleto bancário no Banco do Brasil, Agência 0243-7, Conta Corrente: 9692-X. Não pode ser débito automático ou transferência bancária.
- 2.3. O candidato deve se dirigir à Prefeitura de União onde se localiza o Setor de Tributos, situado à Rua Padre Simpliciano, levando seus documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência) para ser gerado o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão as seguintes regras:
 - a) O comprovante de pagamento deverá, no ato da inscrição, ser apresentado original e em bom estado de conservação.
 - b) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo do anexo II.
 - c) Apresentação do original da Carteira de Identidade;
 - d) Apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou equivalente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Portaria 684/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, composta pelos seguintes membros:

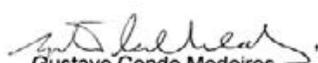
Maria José da Rocha Vieira
Maria do Perpétuo Socorro Sampaio Soares
Ricardo Luis Sampaio de Figueredo

Art. 2º Delegar competências à Comissão para a realização da análise dos currículos apresentados bem como o resultado do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de União (PI), 27 de novembro de 2015.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

e) Apresentação do certificado que "atenda a Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO/N.º 85 de 30/01/09.

f) Entrega do Currículo devidamente comprovado (Originais e Cópias que serão autenticados no ato da entrega ou se o candidato preferir autenticar em cartório)

Parágrafo único: Caso o candidato não obtenha aprovação ou classificação terá 15 dias para receber o currículo, transcorrido esse tempo os mesmos serão doados para instituições que os utilizará para reciclagem.

2.5. As inscrições serão realizadas no período de 01/12/2015 a 08/12/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Anfrísio Lobão, S/N, centro de União- PI, no horário de 08:30h às 13:00h nos dias úteis, para onde os candidatos deverão se dirigir para efetuar a inscrição.

2.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá apenas a última considerada.

2.7. A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.8. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

2.9. Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

2.10. O candidato poderá nomear Procurador Legal para realizar sua inscrição caso não possa comparecer.

2.11. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.11.1. Serão reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); neste Edital, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

2.11.2. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais selecionados com a estrita observância da ordem classificatória.

2.11.3. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

2.11.4. De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de necessidades especiais, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no cargo.

2.11.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/1999; particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios e exigências do Processo Seletivo Simplificado, horário e a nota mínima exigida para todos os candidatos;

2.11.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem anexar no ato de sua inscrição os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referenda ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido nos últimos 06 meses;

b) O laudo médico terá validações somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo;

c) O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

d) A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidade especial dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo para o qual optou, a concorrer, e em lista específica para deficientes;

e) O candidato portador de necessidade especial, se classificado será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Secretaria de Saúde do Município de União/PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo;

2.11.7. A Secretaria de Saúde do Município de União/PI seguirá a orientação do parecer da equipe multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

2.11.8. A data de comparecimento do candidato portador de necessidade especial aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Comissão

Especial do Processo Seletivo Simplificado, que comunicará o agendamento em tempo hábil.

2.11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidade especial a avaliação da Equipe Multiprofissional.

2.11.10. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão;

2.11.11. As vagas definidas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Primeira Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório e Classificatório;

3.1.1. O candidato disporá de 03 (três) horas para a resolução das questões de múltipla escolha compreendido das 9h (nove) às 12h (doze) horas do dia 13/12/2015. A relação das escolas onde ocorrerá a realização da prova estará disponível no site www.uniao.pi.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/12/2015.

3.1.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (Vinte) questões do tipo múltipla escolha. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva terão seus currículos analisados como requisito da segunda Etapa. Para isso o candidato terá que obter nota superior ou igual a 60% dos pontos da prova objetiva.

3.1.3. O número de candidatos classificados será 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

3.1.4. A classificação Geral dos candidatos estará disponível no site www.uniao.pi.gov.br no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma anexo VII

3.1.5. Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, que se destinam a futuras contratações que se fizerem necessários, de acordo com as necessidades do Centro Especializado Odontológico e Programa da Saúde da Bucal do município de União e disponibilidade financeira.

3.1.6. O candidato será eliminado caso:

- a) Durante a prova for surpreendido com qualquer tipo de comunicação;
- b) Efetuar qualquer espécie de consulta; fazer uso de livros, códigos, manuais,

impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) Utilizar-se de expediente ilícito;

e) Ausentar-se da sala destinada à prova sem autorização dos fiscais;

f) Não comparecer à data e hora marcada para prova, sendo considerado desistente, implicando, em conseqüente, eliminação.

3.1.7. Será exigido para acesso ao local de prova, documentos de identificação que constam dados pessoais do candidato. São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular no documento:

a) As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição;

b) A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição;

c) As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade;

d) A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista);

e) O passaporte oficial;

f) A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas, de clubes, etc.

3.1.8. O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova será impedido de realizá-la.

§ 1º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova

3.1.9. Os aparelhos eletrônicos e os demais objetos pessoais deverão ser colocados em locais determinados pelos fiscais, até o final da prova.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

3.2. Segunda Etapa: Análise de *Curriculum Vitae*.

3.2.1. A nota da análise de *Curriculum Vitae* terá pontuação máxima de 05 pontos: (conforme Anexo VI);

3.2.2. Serão considerados títulos, desde que comprovados, os especificados na tabela de pontos do (Anexo VI);

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

- 3.2.3. Os títulos declarados no *Curriculum Vitae* e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos;
- 3.3.5. Para comprovação dos títulos dos itens 1 e 3 do (Anexo VI) deste edital, serão aceitos declarações, certificados, certidões ou diplomas, emitidos em papel timbrado e assinado pelo órgão competente;
- 3.2.6. Serão aceitos, para efeito de comprovação de experiência profissional, item 2, da tabela de pontos do (Anexo VI) deste edital, cópias de páginas da carteira de trabalho, contra cheque que contenha data de admissão ou declaração emitida em papel timbrado, e assinado pelo órgão competente;
- 3.2.7. Serão aceitas frações de tempo para o item 2 da Tabela de Pontos (Anexo VI), a partir de 6 (Seis meses).
- 3.2.8. Caso o candidato apresente declaração ou certidão, nestas deverá constar data atualizada do ano em vigor, com o devido registro/carimbo da Instituição que a expedir, com validade de 03 (três) meses da data de sua expedição.
- 3.2.9. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do *Curriculum Vitae* é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos neste sentido, nem complementação de documentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A nota final será a soma do resultado da Prova Objetiva e análise do *Curriculum Vitae* que será dada pela fórmula $NF = (TPO) + (NAC)$, onde NF é a nota final, NPO é a nota da Prova Objetiva e NAC é a nota de análise curricular.
- 4.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral.
- 4.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem. A favor do candidato que:
 - a) For mais idoso;
 - b) Obtiver maior nota na prova objetiva
 - c) Obtiver maior pontuação na segunda etapa
 - d) Permanecendo o empate após os três critérios acima, o desempate dar-se-á através de sorteio.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente.
- 5.2. O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado, a Comissão Executiva, no horário de 08h30min às 13h, conforme modelo do anexo III.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas do anexo – I deste Edital.
- 6.2. São requisitos para a contratação:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 - c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18(dezoito) anos de idade;
 - d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de Atestado de capacidade laborativa.
 - e) Ter a formação específica de acordo com o anexo I deste Edital;
 - f) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.
 - i) Não ser funcionário efetivo ou temporário em quaisquer das esferas, Municipal, Estadual e Federal de qualquer município dos estados da federação.
 - j) Não será contratado o candidato que estiver submetido a qualquer condição impeditiva da presente contratação, tais como: Licença Médica; Licença Maternidade; Aposentadoria por Invalidez; Laudos afastando-o de quaisquer atividades laborais, dentre outros.
- 6.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópias e originais:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (registrado) ou equivalente, Certificado que atenda a Resolução Conselho Federal de Odontologia CFO/Nº 85 de 30/01/09;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor com a devida comprovação de quitação eleitoral;
 - e) Comprovante de residência atualizado;
 - f) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde tenha residido nos últimos cinco anos e quitação militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

- 6.4. O candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não podendo ser superior a 60(sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horários entre os cargos legalmente acumulados.
- 6.5. A contratação estará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 6.6. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde de União/Piauí, a existência de vagas, e dotação orçamentária e a rigorosa observância da ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A classificação neste seletivo Simplificado regulamentado por este Edital não obriga a contratação do candidato, sendo esta a critério da Administração, consoante a necessidade do serviço público.
- 7.2. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do Processo seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da lei Nº 11.889/1998.

União, 27 de novembro de 2015.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal de União/PI

ANEXO I

| |
|--|
| Função: Auxiliar Em Saúde Bucal |
| Requisitos: Idade mínima de 18 anos Ensino fundamental completo e Certificado que atenda a Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO/ Nº 85 de 30/01/2009). |
| Nº de Vagas: 10 vagas para ampla concorrência 01 vaga para portador de necessidades especial+ Cadastro de Reserva |
| Jornada de Trabalho: 40 h |
| Vencimento: R\$ 788,00 |
| Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 |

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____
 DADOS PESSOAIS
 Nome do candidato _____
 Sexo: M () F () Estado Civil _____ Data do Nascimento: ____/____/____
 Nacionalidade: _____ Nacionalidade _____
 RG: _____ Órgão Emissor _____ UF: _____ Data da Emissão: ____/____/____
 CPF: _____
 Cart. Reservista: _____ Série _____ Região _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe _____
 Outro vínculo empregatício: Sim () Não (). Quais?
 Local: _____
 Função: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário

União (PI) _____ de _____ de 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº: _____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 RECEBIDO EM: ____/____/2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário

ANEXO III – DO ENVIO DE RECURSOS
RECURSOS – PROVAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato: _____
 RG _____ CPF: _____ Nº de Inscrição: _____
 Assinatura do Candidato: _____

Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1. A – Entregar a Comissão Organizadora com o título:

- a) RECURSO QUESTÃO Nº _____ PROVA _____
 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS), se se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
 b) RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO), se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
 c) "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

5.2. A – Colocar no corpo do requerimento os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de Inscrição.

5.3. A – As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos EM ANEXO

5.4. A – Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até às 23h59minh do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

5.5. A – O candidato deverá enviar somente um recurso por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo documento

5.6. A – O candidato deverá enviar o recurso pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitos recursos enviados por terceiros, bem como não serão aceitos recursos com autorias múltiplas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO RECURSO

Nome _____ dc
 Candidato: _____
 RG _____ CPF: _____ Nº de Inscrição: _____
 Assinatura do Funcionário: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos específicos: SUS, princípios e diretrizes. Programa Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF. Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa ilógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Boi segurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos. A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontógrafa. Zero significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Anatomia da cavidade bucal e anexa. As principais doenças da cavidade bucais. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Noções de ética em Odontologia.

ANEXO V - ESTRUTURA DO CURRÍCULUM VITAE

O CURRÍCULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

I – IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

II – FOTO

III - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Na área docargo
 b) Em outra área

V – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos de no mínimo 20 horas)

- a) Na área docargo
 b) Em outra área

VI - DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA

OBSERVAÇÃO:

Os documentos comprobatórios do currículo deverão ter as demais páginas numeradas e rubricadas.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO

| COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE | VALOR DOS COMPONENTES CURRICULARES NA ÁREA DE CONCORRÊNCIA | |
|--|--|-------------------------|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE | Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO | LIMITE MÁXIMO DE PONTOS |
| Técnico Em Saúde Bucal | 1 | 1 |
| 2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO | LIMITE MÁXIMO DE PONTOS |
| Atuação como Auxiliar e/ou Técnico em Saúde Bucal (por ano trabalhado) | 1 | 3 |
| 3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 5 ANOS) | Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO | LIMITE MÁXIMO DE PONTOS |
| Curso com carga horária na área a partir de 20 horas, com aproveitamento comprovado (por certificado). | 0,5 | 1 |

ANEXO VII

| CRONOGRAMA PREVISTO | DATA PREVISTA |
|--|-------------------------|
| 1. Prazo para emissão e pagamento da taxa de inscrição – Setor de Tributos PMU | 01/12/2015 a 07/12/2015 |
| 2. Período de inscrição – Sec. de Saúde | 01/12/2015 a 08/12/2015 |
| 3. Divulgação das inscrições deferidas | 10/12/2015 |
| 4. Recursos contra as inscrições indeferidas | 11/12/2015 |
| 3. Divulgação dos locais de Provas | 11/12/2015 |
| 4. Realização da prova objetiva | 13/12/2015 |
| 5. Resultado preliminar da prova objetiva e análise de currículo | 15/12/2015 |
| 6. Recursos contra o resultado preliminar da prova Objetiva e análise de currículo | 16/12/2015 |
| 7. Resposta aos recursos de que trata o item anterior e resultado definitivo da prova objetiva e análise de currículo | 18/12/2015 |
| 8. Resultado Final | 21/12/2015 |
| 9. Recurso contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas e/ou na aplicação do critério de desempate. | 22/12/2016 |
| 10. Resultado para homologação | 23/12/2015 |

OBSERVAÇÕES:

- Todas as decisões e demais atos serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), e no endereço eletrônico site www.uniao.pi.gov.br na prefeitura do Município.
- Por motivos justificáveis, o cronograma acima poderá ter as suas datas alteradas.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
|--------------------------------|
| Nome: _____ |
| Inscrição: _____ |
| Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal |

À Comissão Organizadora da prefeitura municipal de União para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

| MARQUE SIM | OU NÃO | DESCRIÇÃO DO TÍTULO |
|-----------------------------------|---------|--|
| Sim () | Não () | Técnico em Saúde Bucal |
| Sim () | Não () | Cursos de Capacitação |
| Sim () | Não () | Experiência, (até o limite de 3 anos). |
| Quantidade de laudas protocoladas | | Totalização de pontos: |

_____ de _____ de 2015.

Visto de recebimento



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO

Interessada: Prefeitura Municipal de Uruçuí-Pi

Objeto: Serviços técnicos Especializados – conhecimentos específicos.

Profissional selecionado: **JOÃO GROSS**

Motivo: Urgência atendimento da situação – adequação atendimento as normas legais.

Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c inciso IV do art. 13 - Lei n° 8.666/93

Valor Mensal: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI.

URUCUI PIAIU 27/11/2015.